



6465053

08754.000104/2024-99



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1-INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 21 da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, autua-se o presente processo com a finalidade de contratar os serviços de **fornecimento de água tratada e coleta de esgoto**, nas dependências da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso.

#### 2- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

A contratação de empresa concessionária para fornecimento de água potável e coleta/afastamento de esgoto sanitário. Considerando que o fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário são fundamentais para promoção do bem-estar de todo cidadão e é dever do Poder Público prestar da melhor forma possível tais serviços, a prestação de serviços de distribuição por intermédio da empresa **ÁGUAS DE COLIDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.942.630/0001-36, no estado de Mato Grosso. Nesse sentido, o Contrato de Concessão de Distribuição (SEI nº 0555822), confirmam a exclusividade da atuação no endereço em que está localizada na dependência da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso, de Colider MT. Por esse motivo, está demonstrada a inviabilidade de competição, o que caracteriza a hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

#### 3- REFERÊNCIAS AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A previsão de prestação dos serviços de água potável e coleta/afastamento de esgoto sanitário, para o exercício de 2024, encontram-se incluída no respectivo Plano Anual de Contratações (PAC) desta Unidade Gestora (UASG 194036), informados por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

#### 4- REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de fornecimento água potável e esgotamento sanitário se respalda no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há viabilidade de competição.

A contratação dar-se-á por adesão ao contrato de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário da empresa **ÁGUAS DE COLIDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.942.630/0001-36.

A formalização do respectivo processo deverá observar o art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O serviço é continuado e prorrogado automaticamente, com vigência indeterminada, conforme Orientação Normativa nº 36 /AGU, de 13 de dezembro de 2011, para tanto, faz-se necessária a apresentação de Dotação Orçamentária para cobrir despesas com o serviço para cada exercício.

As faturas correspondentes devem, necessariamente, apresentar código de barra e discriminar, na composição do consumo, o valor bruto da fatura e a retenção tributária obrigatória.

A entrega das faturas deverá ser feita nos respectivos endereços:

Unidade	Endereço
Coordenação Regional Norte do Mato Grosso-MT	Rua Verissimo Caetano, n:º 216, centro CEP 78500-000 Colider/MT

#### 5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOS DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE (OBRIGATÓRIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR COM MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	Estimativa de gasto fornecimento água potável e esgotamento sanitário, para o exercício 2024, a Coordenação Regional Norte Mato Grosso.	R\$ 980,00

#### 6- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

O serviço de água potável e esgotamento sanitário é necessário para todas as unidades de consumos da Coordenação Norte Mato Grosso, nas cidades de Colíder e Alta Floresta.

A empresa **ÁGUAS DE COLIDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.942.630/0001-36, é a única fornecedora de água potável e esgotamento sanitário no Estado do Mato Grosso, conforme Contrato de Concessão (SEI 0555822) que concede a exploração do serviço público de fornecimento água potável e esgotamento sanitário.

**7- ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇOS REFERENCIAIS (OBRIGATÓRIO)**

No transcorrer do último exercício, a UG realizou o pagamento de aproximadamente R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para a citada empresa, em contrapartida pelo fornecimento de água, adicionamos que foi deferido aumento de 8,89% (SEI nº 6465012), além disso, consideramos que casos fortuitos e de força maior podem ocorrer, a exemplo vazamentos, e assim prevemos uma estimativa de aumento em 25% no consumo, e a criação de margem de segura para os casos fortuitos para este exercício e parte do subsequente. Com base no exposto, perfazemos o montante de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

De modo que foi estimado o valor total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), para custear as despesas no exercício de 2024.

**8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (OBRIGATÓRIO)**

Não será necessário novas instalações, nem aquisições de novos equipamentos, haja vista que a água potável e esgotamento sanitário vem sendo fornecida regularmente nestas Unidades da FUNAI. O que é necessário é garantir que o fornecimento não seja suspenso por falta de pagamento.

**9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

- Melhoria do conforto e bem estar no ambiente de trabalho;
- Eficiência no atendimento aos indígenas, na sede da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso;
- Pleno funcionamento da Unidades;
- Continuidade nos serviços públicos prestados.

**10- PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não há necessidade de adequação do ambiente em nenhuma das Unidades onde será fornecido o serviço em questão.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações correlatas no âmbito desta Coordenação Regional.

**12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)**

Declaro que a contratação de empresa concessionária para fornecimento de água potável e esgotamento sanitário para atender a Coordenação Regional Norte do Mato Grosso Colider/MT, é economicamente viável e necessária, sendo que o custo está coerente com os valores de mercado, a justificativa para contratação é válida, contratação está alinhada à missão institucional da Fundação e os resultados serão indubitavelmente positivos.



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Soares Gonçalves, Chefe de Serviço**, em 03/04/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6465053** e o código CRC **E9CBD9DF**.

---

Referência: Processo nº 08754.000104/2024-99

SEI nº 6465053